



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Anexo I – Lista das Vias Públicas com Alteração de Zoneamento

	Logradouro	Bairro / Loteamento
1	Alameda Beija Flor	Jardim Primavera
2	Avenida 1	Jardim Independência
3	Avenida 1	Sul Ipês / Sul Jacarandás
4	Avenida A	Golden Sul
5	Avenida A	Jardim Primavera
6	Avenida A	Nova América
7	Avenida A	São Geraldo II
8	Avenida Agenor José de Moraes	Jaraguá
9	Avenida Alcebíades Santos	Ibituruna
10	Avenida Américo Martins	Jaraguá
11	Avenida Antônio Manoel Dias	Vila Anália
12	Avenida Crisantino de Almeida Borém	Major Prates
13	Avenida dos Buritis	Cidade Jardim
14	Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira	Jaraguá
15	Avenida Fernando Caldeira Brant*	Ibituruna
16	Avenida Genoveva da Conceição Mota Prates	Augusta Mota
17	Avenida Herlindo Silveira	Ibituruna
18	Avenida João Chaves	Jardim São Luiz / São Norberto
19	Avenida João de Paula	Ibituruna
20	Avenida José Nunes Mourão	Ibituruna
21	Avenida Juca Malveira	Santo Amaro
22	Avenida Laudete Dias	Jardim Olímpico
23	Avenida Nice	Ibituruna
24	Avenida Norival Guilherme Vieira	Ibituruna
25	Avenida Osvaldo Souto**	Ibituruna
26	Avenida Padre Janjão	Ibituruna
27	Avenida Pedro Álvares Cabral	Ibituruna

28	Avenida Professor Valdir Rameta**	Ibituruna
29	Avenida Projetada	Monte Belo
30	Avenida Reinaldo Rocha Brito	Ibituruna
31	Avenida Ruy Duarte Pinto	Belvedere
32	Avenida S	Ibituruna
33	Avenida Sol Nascente	Vila Sion
34	Avenida T	Ibituruna
35	Avenida Três Marias (Antônio Ferreira de Oliveira)	Carmelo
36	Avenida Valdomiro Marcondes de Oliveira	Ibituruna
37	Alameda A	Acácias
38	Alameda A	Jardim Independência
39	Alameda A	Portal dos Ipês
40	Rua 9	Montes Sião
41	Rua Alterosa	Ibituruna
42	Rua B	Reserva Real
43	Rua Benedita Ribeiro Xavier	Jardim São Geraldo
44	Rua Benjamin dos Anjos	Melo
45	Rua Coronel Coelho	Esplanada
46	Rua Daniel Costa	Jardim São Luiz
47	Rua das Bromélias	Residencial Vitória
48	Rua Eremita Dias	Residencial Vitória
49	Rua Euzébio Alves Sarmiento	Jardim São Luiz
50	Rua Flávio Maurício	Vila Mauricéia / Jardim Panorama
51	Rua Flávio Maurício (Rua Maria Carmelita Amorin)	Jardim Panorama / Vila Mauricéia
52	Rua Geraldina Sarmiento Mourão	Jardim São Luiz
53	Rua Germano Gonçalves	São José
54	Rua Iguaçu***	Sumaré
55	Rua Lago de Tucuruí	Guarujá/Carmelo/Santa Lúcia/Independência
56	Rua Lago Tucuruí	Acácias
57	Rua Lírio Brant	Melo
58	Rua Porto Seguro	Ibituruna
59	Rua N	Reserva Real

60	Rua São Paulo	Todos os Santos
61	Rua do Sete de Setembro	Maracanã
62	Rua Tapajós	Melo
63	Rua Tupinambás	Melo
64	Rua Tupis	Melo
65	Rua Valdemar de Oliveira Santos****	Ibituruna
66	Rua Dr. Walter Ferreira Barreto	Ibituruna

* Somente no trecho entre a Avenida Fernando Caldeira Brant e Rua Paris

** Somente partir da Avenida Alcebíades Santos

*** Somente até a Avenida Deputado Plínio Ribeiro

**** Somente entre Avenida Osvaldo Souto e da Avenida Alcebíades Santos



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Anexo II – Modelo de Vão Vertical

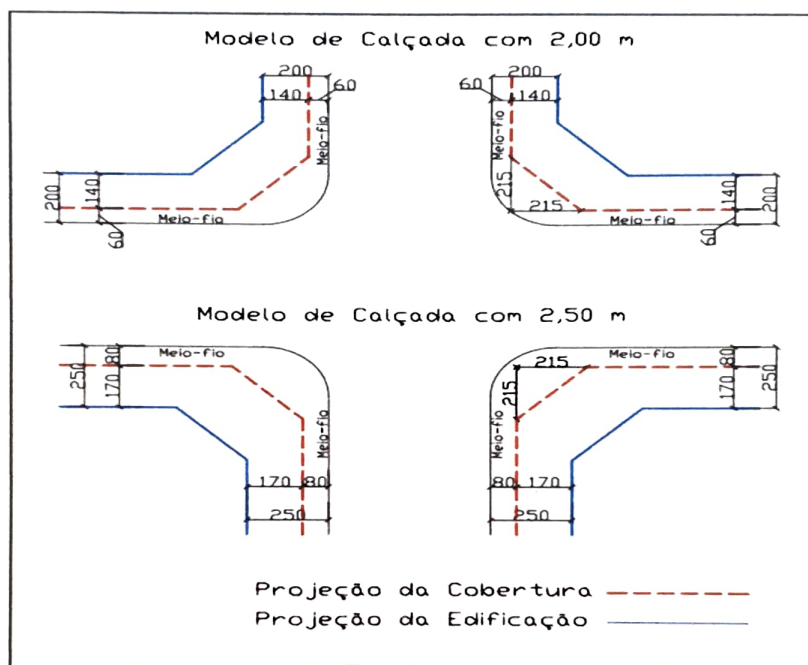




Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Anexo III – Modelo de Cobertura em Cruzamento de Vias





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 12 de dezembro de 2022

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2022

Assunto: encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS; A LEI 3.032, DE 16 DE JULHO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE MONTES CLAROS; A LEI 3.139, DE 07 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE OS ENGENHOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS; DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO; ESTABELECE REGRAS E CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DE "PARKLETS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

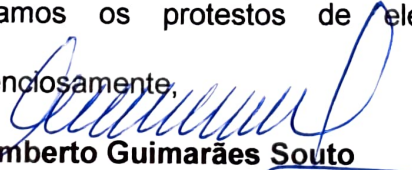
O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar alguns dispositivos constantes da legislação municipal que trata de infraestrutura urbana, visando um maior aprimoramento das respectivas normas, com o objetivo de melhorar a aplicabilidade da legislação municipal referida.

Torna-se, ainda, necessária a alteração de disposição da Lei nº 4.198, de 23 de dezembro de 2009, objetivando adequar a Unidade de Referência Fiscal que servirá como base para o cálculo das multas a serem aplicadas em razão do descumprimento dos dispositivos constantes na aludida Lei municipal.

Ocorre que na redação original da Lei consta como referência fiscal a UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) de substituição obrigatória pela Unidade de Referência Fiscal de Montes Claros – UREF-MC, nos termos da legislação vigente, o que tem provocado a implementação de penalidades não condizentes com a realidade municipal, em virtude da não equivalência das referidas unidades fiscais.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

